

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

RESOLUÇÃO SESP Nº 59, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Comissão Julgadora para atuar no Chamamento Público a que se refere o Edital de Credenciamento SESP nº 001/2018, para credenciamento de Clínicas Psicológicas.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição Estadual; a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e o Decreto 47.088, de 23 de novembro de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea ‘a’ do inciso II, do artigo 2º do Decreto 47.065, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no artigo 2º desta Resolução para compor a Comissão Julgadora de Chamamento Público, que será responsável pelo acompanhamento do credenciamento de Clínicas Psicológicas a que se refere o Edital de Credenciamento nº 001/2018, estando esta Comissão sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Comporão a comissão os seguintes servidores:
I. Thomás Henrique de Oliveira Resende - MaSP 1458230-8;
II. Lia Vieira Batista - MaSP 753046-2;
III. Bianca Alves Ribeiro Bianchi Scaldaferrri - MaSP 1382611-0;
IV. Talita Medeiros Chamone de Oliveira - MaSP 1331101-4; e
V. Leandro Veloso Soares - MaSP 1204985-4.

Art. 3º À Comissão caberá:
I. Prestar informações e esclarecimentos a questionamentos que eventualmente sejam encaminhados por escrito ao endereço eletrônico processoseletivo@seguranca.mg.gov.br;
II. Analisar eventuais impugnações aos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018; devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico da SESP e também no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
III. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao processo de credenciamento, podendo solicitar diligências, caso considere necessário; e
IV. Analisar e avaliar eventuais recursos interpostos em face de suas decisões, podendo, motivadamente, reconsiderar a decisão ou, motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06de Novembrode 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública	
06 1162350 - 1	
LICENÇA PATERNIDADE CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE , nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:	

MASP 1402590-2, WESLEY DAVILA PEREIRA DE ARAUJO, AGSE, a contar de 18/09/2018.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO , nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº. 869, de 5/7/1952, por oito dias aos servidores:

MASP 1122476-3, BRUNO ESTEVAM RAYMUNDO BRITO, AGSE, a contar de 18/09/2018, para regularização funcional.
MASP 1353178-5, GILBERTH PENA DA SILVA, ANEDS, a contar de 28/09/2018, para regularização funcional.
MASP 1228447-7, RENATO RIBEIRO DA CUNHA SOUZA, ASEDs, a contar de 02/10/2018, para regularização funcional .

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores:
MASP 1249096-7, MARCIO ROMEU RODRIGUES FREITAS, AGSE, a contar de 02/10/2018.
LICENÇA À GESTANTE
CONCEDE LICENÇA Á GESTANTE , nos termos do Inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora:
MASP 1401647-1 EDINA DOS SANTOS MARTINS, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 23/08/2018.
MASP 1213688-3 IRANI KAISER DE SOUZA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 07/07/2018.

SERGIO BARBOZA MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública	
08 1163107 - 1	
Secretaria de Estado de Educação	

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.999, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece, para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, Calendário Escolar para o ano de 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 e suas normas complementares e considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas estaduais em 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2019, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os servidores, estudantes e pais de estudantes e aprovado pelo Colegiado Escolar, com ampla divulgação e encaminhado para a Superintendência Regional de Ensino, que deverá homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Calendário Escolar de 2019 deverá ser construído coletivamente, com as escolas estaduais de um mesmo município e, se possível, com escolas municipais, respeitando a autonomia da Rede Municipal de Ensino, resguardando o interesse

dos estudantes, as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.

Parágrafo único. Ao construir o calendário escolar, conforme disposto no caput deste artigo, as escolas deverão solicitar a autorização expressa da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 3º - O Calendário Escolar em 2019 deve prever, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio noturno e 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio diurno.

Art. 4º - Nos calendários das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino devem constar as seguintes datas e programações:

I - Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2019.

II - Início do ano escolar e letivo:

- Início do ano escolar: 04 de fevereiro de 2019;

- Início do ano letivo: 07 de fevereiro de 2019.

III - Dias escolares: comuns a todas as escolas, destinados a planejamento, reuniões, estudos de recuperação finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas.

- 04 ,05 e 06 de fevereiro de 2019;

- 16 e 17 de dezembro de 2019.

IV - Término do ano escolar e letivo:

- Término do ano letivo: 13 de dezembro de 2019;

- Término do ano escolar: 18 de dezembro de 2019.

V - Recessos escolares em 2019: 30 (trinta) dias alternados durante o ano:

- 01 de fevereiro

- 04 e 06 de março;

- 18 de abril;

- 02 e 03 de maio;

- 21 de junho;

- 15 a 26 de julho;

- 14 a 18 de outubro;

- 19,20,23,24,26,27,30 e 31 de dezembro;

VI - Feriados Nacionais:

- 01 de janeiro;

- 05 de março;

- 19 de abril;

- 21 de abril;

- 01 de maio;

- 20 de junho;

- 07 de setembro;

- 12 de outubro;

- 02 de novembro;

- 15 de novembro;

- 25 de dezembro.

§ 1º - O período de 19/06/2019 a 26/06/2019, conforme Lei nº 16514 de 2006, será destinado às atividades da Semana Estadual de Prevenção às Drogas”, instituída pela Lei nº 12.615, de 1997.

§ 2º - O período de 1º/07/2019 a 05/07/2019 será destinado a atividades voltadas para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes nas escolas e comunidade escolar.

§3º - O dia 21 de setembro de 2019 (sábado) será dia letivo destinado às atividades da “Virada Educação Minas Gerais”.

§ 4º - O dia 23 de novembro de 2019 (sábado) será letivo destinado à realização de Feira de Ciências nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, da Mostra de Trabalhos realizados pela disciplina “Diversidade, Inclusão e Mundo do Trabalho (DIM) do Ensino Médio Regular e na Educação de Jovens e Adultos noturno” e “Diversidade, Inclusão e Formação para a Cidadania (DIC) da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundametal noturno” e Mostra de Trabalhos dos estudantes dos CESECs e dos Conservatórios de Música.

§ 5º - O período de 18/11/2019 a 22/11/2019 será destinado às atividades da “Semana de Educação para a Vida”, instituída pela Lei Federal nº 11.988/2009.

§ 6º - O dia 07 de dezembro de 2019 (sábado) será letivo destinado à realização de Assembleia Escolar para a Prestação de Contas da Gestão Escolar.

Art. 5º - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.

§ 1º - A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no caput deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.

§ 2º - As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Colegiado Escolar e supervisionadas pela Superintendência Regional de Ensino.

Art. 6º - As Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades das comunidades locais.

Art. 7º - A escola poderá utilizar-se de até mais 4 (quatro) sábados letivos para a composição do seu Calendário Escolar de 2019.

Art. 8º - No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. As Escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à Superintendência Regional de Ensino, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 9º - É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 08 de novembro de 2018.

(a) WIELAND SILBERSCHNEIDER

Secretário de Estado Adjunto de Educação

08 1163278 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA n.º 1285/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação da Escola Municipal da Fazenda Córrego dos Velhos, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na localidade de Córrego das Araras, em São Pedro do Suaçu, para Escola Municipal Vereador Geraldo Magela Vilarino (Gereba) de Ensino Fundamental (anos iniciais).
SRE – Guanhães

PORTARIA n.º 1286/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 737, de 06 de outubro de 2018, fica prorrogado, pelo período de 29 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2018, o reconhecimento do

curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Arthur Dias Barbosa, situada na Praça Filomeno Cardoso, s/nº, Centro, em Nova Módica.

SRE – Governador Valadares

PORTARIA n.º 1287/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica divulgada a mudança de denominação da entidade Centro Educacional Brincando de Aprender Ltda para entidade Colégio Newton Soranço Ltda, mantenedora do Colégio Newton Soranço, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Bady Geara, 1063, B. Santa Efigênia, em Juiz de Fora.
SRE – Juiz de Fora

PORTARIA n.º 1288/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica divulgada, a partir de 25 de novembro de 2009, a mudança de prédio da entidade Centro Educacional Aguiar Celeghini Ltda – EPP, da R. Bento Gonçalves, 400, Lote 3, B. Benfica, em Juiz de Fora, para a R. Bento Gonçalves, 411, B. Benfica, no mesmo município, mantenedora do Centro Educacional Aguiar Celeghini, de Ensino Fundamental.
SRE – Juiz de Fora

PORTARIA n.º 1289/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 723, de 05 de outubro de 2018, fica prorrogado, pelo período de 04 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Municipal Feliciano Alves Diniz, de Ensino Fundamental, situada na R. Maestro Cid Silva, 1135, B. Moradas Santa Quitéria, em Esmeraldas.
SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1290/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 19 de novembro de 2018, o funcionamento do curso Técnico em Agroecologia, na Escola Estadual Sandoval Soares de Azevedo, em Ibitrité.
SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1291/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 30 de abril de 2018, a mudança da Escola Estadual Sizenando Amaral, de Educação Especial, da Av. Tancredo de Almeida Neves, 2716, B. Alvorada, em Carmo do Paranaíba, para a R. São Pedro, 544, B. Lagoinha, no mesmo município.
SRE – Patos de Minas

PORTARIA n.º 1292/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação do PRIVEST – Sistema Positivo de Ensino, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Neneê, 30, Centro, em Extrema, para PRIVEST – Sistema COC de Ensino, de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
SRE – Pouso Alegre

PORTARIA n.º 1293/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 72 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Padre Geraldo Breyer, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Travessa Clemente Bastos, 200, B. Etelvina, em São Geraldo.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola Municipal Padre Geraldo Breyer, de Ensino Fundamental.

SRE – Ubá

PORTARIA n.º 1294/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 26 de abril de 2018, a mudança da Escola Estadual Mário Sidney Franceschi, de Ensino Médio, da R. Edson Luiz Ferreira, 63, B. Alvorada, em Araporã, para a R. Gabriel Dias, 150, Centro, no mesmo município.
SRE – Uberlândia

PORTARIA n.º 1295/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, fica divulgada a mudança da denominação do bairro e da entrada do prédio do Colégio Petrus de Uberlândia, de Ensino Fundamental, da R. Ronan Manoel Pereira, 2317, B. Santa Mônica, em Uberlândia, para Av. Oscar Miranda, 363, B. Segismundo Pereira, no mesmo município.
SRE – Uberlândia

Atos assinados pela Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional
Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

08 1163246 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Araçuaí

PORTARIA N. 08/2018

Constitui Comissão Especial para proceder ao Inventário Anual do Almoxarifado (Bens móveis) da Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí.

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí no uso de suas atribuições e considerando Decreto Estadual nº 47.521/2018 que dispõe do encerramento de exercício financeiro. Resolve:

Art. 1º- Fica constituída junto à SRE – Araçuaí, Comissão Especial de Inventário com finalidade de proceder ao levantamento e registro anual de estoque existente no Almoxarifado da Superintendência Regional de Araçuaí.

§1º- A comissão, sob presidência do primeiro membro, será composta pelos servidores: Sabrina Dutra Neres, Masp 612977-9, Renata Alves Pego, MASP 1194773-6, Najane Araújo Pinheiro, MASP: 1319780-1

§ 2º- A comissão terá prazo até 30 de novembro de 2018, para concluir os trabalhos de inventário, devendo iniciar suas atividades a partir da publicação desta portaria e apresentar o respectivo relatório até 04 de dezembro de 2018, junto à Diretoria de Gestão de Compras da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º- O Almoxarifado permanecerá fechado no período de 27/11/2018 a 05/12/2018, não realizando entrega de material durante esse período.

Art. 3º- Essa Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí, 09 de novembro de 2018.

Elisemar das Graças Lopes Lima Avelar

Diretora em Exercício

08 1163139 - 1

SRE de Campo Belo

Diretora: Suely Alves Tereza Tavares

PORTARIA SRE – ATO Nº 04/2018

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino Suely Alves Tereza Tavares, no uso de suas atribuições, tendo em vista as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008 e Resolução SEPLAG/SEE nº 7.110, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Campo Belo para atuar nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) e de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores das carreiras dos Profissionais da Educação Básica em exercício nas unidades administrativas da jurisdição.

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Campo Belo para atuar nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) e de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores das carreiras dos Profissionais da Educação Básica em exercício nas unidades administrativas da jurisdição.

Art. 2º - Compete à Comissão de Recursos

I-Emitir relatório quanto à regularidade e legalidade dos processos de AED, ADGP e ADI;

II-Emitir parecer técnico para subsidiar decisão do superior hierárquico sobre o recurso contra o resultado da AED interposto pelo servidor em exercício na jurisdição;

III-Notificar o servidor do resultado do recurso interposto.

IV-Publicar no Diário Oficial dos Poderes os atos que se fizerem necessários para dar publicidade às informações.

Art. 3º - Integral a Comissão de Recursos:
Elvânia Alvarenga Santos Cardoso, MaSP 748680-6 - Presidente, Rosângela Alvarenga Neves, MaSP 322835-0 - Membro Titular, Marcelo Bruno Leal, MaSP 1144475-9 - Membro Titular, Adriane Cristina Reis, 390437-2 - Membro Titular, e Maria Lúcia Pereira, MaSP 350829-8- Membro Suplente.

Art. 4º - O membro da Comissão fica impedido de analisar ou julgar recurso por ele interposto ou por servidor que:

I-ele tenha avaliado, ou

II-seja seu conjugue, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, na forma de legislação vigente, ou

III-esteja em situações de impedimentos ou suspeição, nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 5º - A Comissão se reunirá com a presença mínima de 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 1º Na hipótese de ausência, afastamento temporário ou impedimento da atuação de membro titular, o membro suplente deverá ser convocado.

§ 2º Na situação de afastamento e/ou vacância do Presidente ou ainda, não havendo quórum mínimo, os trabalhos da Comissão serão suspensos até o atendimento aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º - Atuação dos membros da Comissão será de dois anos, admitindo-se a prorrogação por igual período.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 10/2013 publicada na Minas Gerais de 17 de outubro de 2013.

Campo Belo, 08 de novembro de 2018.

Suely Alves Tereza Tavares

Diretora da SRE de Campo Belo

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Belo, 05 de novembro de 2018.

Suely Alves Tereza Tavares

Diretora da SRE de Campo Belo

08 1163232 - 1

SRE de Carangola

PORTARIA Nº 05/2018

Constitui Comissão Especial para proceder ao levantamento do Inventário e Registro anual de estoque existente no almoxarifado da Superintendência Regional de Ensino de Carangola.

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Carangola, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Decreto nº 47.521 de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Carangola, Comissão Especial de Inventário, com a finalidade de proceder ao inventário anual dos materiais existentes no Almoxarifado da Superintendência Regional de Ensino de Carangola.

§ 1º - A Comissão será composta pelos servidores a seguir e presidida pelo primeiro: Santuzza Lopes Faber Silva; MaSP 1.058.912-5; Luciano Izidoro de Borba, MASP 1.058.895-2; May